

ANÁLISE DE LICITAÇÕES (GERAL) - ROTEIRO PARA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

NOME DOS LICITANTES: MECANICA PARAISO LTDA; PETROGAIA COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA; POSTO SANTO DUMONT LTDA.

NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 001/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2014.

REGIME DIFERENCIADO DE COMPRAS (RDC): N.º do ato local de aprovação do RDC

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VENCEDORES: MECANICA PARAISO LTDA e PETROGAIA COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA.

TIPO		REGIME DE EXECUÇÃO
X	Menor Preço	Empreitada por Preço Global
	Melhor Técnica	Empreitada por Preço Unitário
	Técnica e Preço	Empreitada Integral
	Outras Informações:	Outras Informações:

PUBLICIDADE

NOME VÉGÜLO DE IMPRENSA	DATA
<u>EDITORAR NOROESTE LTDA EPP</u>	<u>09/01/2014</u>

OBJETO
DESCRÍÇÃO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA TABELA DA ANP E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

MATERIAL DE PRESTAÇÃO DE MATERIAL
CONSUMO SERVIÇOS PERMANENTE

Datas

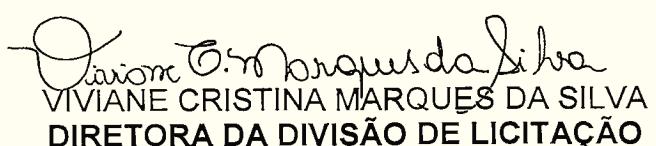
Abertura: 20/01/2014

Adjudicação: 20/01/2014

Homologação: 20/01/2014

Item	Documentos Básicos Integrantes (*)	N.º de folhas de cada item
1	Requisição da unidade administrativa interessada	1
2	Despacho/manifestação da autoridade competente para abertura do processo	1
3	Correspondência interna de certificação da disponibilidade orçamentária	2
4	Pareceres técnicos e jurídicos preliminares (à abertura)	1
5	Despacho/manifestação da autoridade competente para o início da licitação	1
6	Elementos utilizados como critério na fixação do preço máximo de contrato (exemplos: pesquisas de preços, 3 orçamentos, custo histórico...)	8
7	Instrumentos convocatórios e das eventuais republicações	1
8	Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	7
9	Comprovantes das publicações do edital (Extracto da publicação do Edital da Licitação)	1
10	Ato de designação da comissão de licitação	2
11	Propostas apresentadas pelos proponentes (Cópia digitalizada das propostas apresentadas pelos participantes da licitação)	2
12	Deliberações da comissão quanto à qualificação e habilitação dos participantes	1
13	Mapa de preços e/ou tabelas comparativas dos preços (Demonstrativo contendo mapa de todas as propostas, destacando a vencedora)	1

14	Atas, relatórios e deliberações da comissão quanto ao julgamento ordinário das propostas	1
15	Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes	0
16	Atas e deliberações da comissão julgadora quanto ao julgamento definitivo das propostas	0
17	Pareceres jurídicos quanto ao resultado do certame	1
18	Ato de ratificação da autoridade quanto às conclusões recursais e sua respectiva publicação	0
19	Ato de homologação do resultado e sua respectiva publicação	2
20	Ato de adjudicação ao vencedor do certame e sua respectiva publicação	2



VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA
DIRETORA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO



CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



PREFEITURA DE MIRADOR

COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014

De: Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Senhor Prefeito,

Tem por finalidade o presente, solicitar-lhe **AUTORIZAÇÃO** para que esta Unidade Administrativa proceda a instauração de processo administrativo pertinente, objetivando aquisição combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, conforme memoriais anexos, para fins de apoio e fomento das ações de gestão do Poder Executivo desta municipalidade.

A presente solicitação norteia-se pelas **as ações e metas** do Poder Executivo Municipal e, fulcando-nos na supremacia do interesse público, bem como nos princípios constitucionais constantes do art. 37 e ss. da CF/88, em especial aos princípios da eficiência e da eficácia junto ao serviço público, rogamos pelo pronto atendimento por parte de Vossa Excelência do objeto pleiteado.

Na certeza do pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

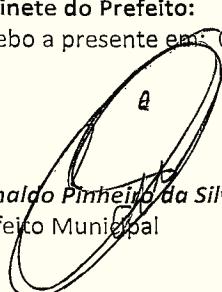


MARCOS EDUARDO BOENG

Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito:

Recebo a presente em: 08/01/2014



Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MIRADOR

COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014

De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos

Senhor contador,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo do Poder Executivo desta municipalidade, a qual segue anexa, venho pelo presente solicitar-lhe evidências da existência de dotação(ões) orçamentária(s) e seu(s) respectivo(s) saldo(s) para fazer face às despesas que advirem do objeto pleiteado, caso o mesmo venha a ser autorizado por este Gabinete.

Cordialmente,

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Setor de Contabilidade:
Recebo a presente em: 08/01/2014

Kleverson Milton Augusti de Souza
Contador



PREFEITURA DE MIRADOR

COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014

De: Setor de Contabilidade
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Senhor Prefeito,

Considerando as prévias solicitações encaminhadas a este setor de contabilidade, vimos pelo presente informa-lhe quanto a existência de devida(s) dotação(ões) orçamentária(s) para fazer(em) face às despesas que advirem da contratação em epígrafe, devidamente alocadas nas leis que regulam e disciplinam o orçamento do Poder Executivo desta municipalidade:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.001.04.122.0002.2003	33.90.30.00.00.00	000
03.001.04.122.0002.2007	33.90.30.00.00.00	000
03.003.04.122.0002.2009	33.90.30.00.00.00	000
03.005.04.122.0002.2011	33.90.30.00.00.00	000
03.007.27.812.0011.2013	33.90.30.00.00.00	000
04.001.04.123.0002.2014	33.90.30.00.00.00	000
04.003.04.121.0002.2017	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.243.0013.2020	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.244.0013.2019	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	933
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	934
05.002.08.244.0013.2023	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	103
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	000
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	103
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2027	33.90.30.00.00.00	102
06.002.12.361.0010.2028	33.90.30.00.00.00	107
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	000
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	103



PREFEITURA DE
MIRADOR

06.003.12.365.0010.2032	33.90.30.00.00.00	102
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	104
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	119
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	103
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	119
07.001.10.301.0012.2039	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.301.0012.2042	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2043	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2044	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2045	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	497
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	497
08.001.04.122.0003.2049	33.90.30.00.00.00	000
08.003.18.542.0003.2052	33.90.30.00.00.00	000
09.001.15.452.0007.2055	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	512
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	512
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	000
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	504
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	510
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	511
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	512
10.001.20.606.0015.2060	33.90.30.00.00.00	000
10.002.20.606.0015.2061	33.90.30.00.00.00	000
10.003.20.606.0015.2062	33.90.30.00.00.00	000

Cordialmente,

Kleverson Milton Augusti de Souza
Contador

Gabinete do Prefeito:

Recebo a presente em: 08/01/2014

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MIRADOR

COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Senhor Procurador,

Considerando os documentos autuados no presente processo administrativo, especialmente a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo do Poder Executivo desta municipalidade, vimos pelo presente solicitar-lhe que seja-nos encaminhado devido **PARECER JURÍDICO**, sobre a possibilidade, formalidade e legalidade do pleito, assim como a elaboração da devida minuta do futuro instrumento contratual, no caso de parecer favorável à execução do objeto.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

Reinildo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Procuradoria Jurídica:

Recebi a solicitação em 08/01/2014

Carlos Eduardo Foganholo
Carlos Eduardo Foganholo
Procurador Jurídico(OAB/PR 60.723)



PREFEITURA DE MIRADOR

COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

CARLO EDUARDO FOGANHOLO, PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Em atenção da solicitação emanada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal e, nos termos do que preceitua o inciso VI do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, c/c doutrina e jurisprudência aplicável à espécie, emite parecer no sentido de que o processo administrativo em apreço encontra-se formalmente em ordem.

Ainda, emito parecer favorável ao prosseguimento do certame, mediante abertura da respectiva etapa externa, tendo em vista que a minuta do edital – PREGÃO PRESENCIAL registrada sob o n.º 001/2014 e seus anexos atendem os ditames e disciplinadas da LF 8.666/93, bem como ao interesse público e as ações e metas da Administração Municipal.

Este é o PARECER, (s.m.j.)

Mirador/PR, 08/01/2014.


Carlos Eduardo Foganholo
Procurador Jurídico(OAB/PR 60.723)



PREFEITURA DE
MIRADOR

COMUNICADO INTERNO

Data: 08/01/2014

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo.

Assunto: Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mirador, Estado do Paraná, de acordo com base no preço médio mensal da tabela da ANP e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos

Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente, em especial aos ditames da LF 8.666/93 c/c L.O.M., considerando as manifestações técnicas e jurídicas autuadas no presente processo administrativo, diante da necessidade e da existência de Recursos Orçamentários, AUTORIZO a abertura da etapa externa do certame licitatório – PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 e, por fim, DETERMINO:

- a) que seja anexado ao processo as devidas cotações de preços realizadas pela Unidade solicitante;
- b) que seja providenciada a afixação do edital resumido no quadro de avisos e editais, bem como encaminhado ao D.O.M. e cadastrado junto ao Mural de Licitações do E. TCE/PR.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo.
Recebo a presente em: 08/01/2014

MARCOS EDUARDO BOENG
Secretaria Municipal de Viação Obra e Urbanismo

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANAVAI

Resumo I - Diesel IRS/I

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : de 29/12/2013 a 04/01/2014

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade fornecedor	data coleta
				(b. branca)	(b. branca)		
Comercial de Combustiveis Losango Ltda	Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3100	<u>Jardim São Jorge</u>	BRANCA	2,299	-	-	-
Posto São Cristóvão de Paranavaí Ltda.	Avenida Distrito Federal, 220	<u>Centro</u>	BRANCA	2,299	-	-	-
Carvalho & Carvalho	Avenida Parana, 484						
Comercial de Combustíveis Ltda.	Esquina Com Rua Manoel Ribas	<u>Centro</u>	BRANCA	2,350	-	-	-
Comercial de Comb. Dal Pra Ltda	Rodovia Br 376 Km 109, S/n Cx.p. 591	<u>Sumaré</u>	IPP	2,399	2,183	CIF	-
Posto São José de Paranavaí Ltda.	Avenida Distrito Federal, 574	<u>Centro</u>	BRANCA	2,449	-	-	-
Auto Posto Tancredo Ltda	Avenida Tancredo Neves, 3154	<u>Jardim Ouro Branco</u>	BRANCA	2,459	2,190	CIF	PONTUAL
Manadel Combustiveis Ltda	Avenida Distrito Federal, 1501	<u>Jd. Belo Horizonte</u>	BRANCA	2,489	-	-	-
Tricar Comercial de Combustiveis Ltda	Avenida Deputado Heitor A. Furtado, S/n	<u>Jd S Dumont</u>	BRANCA	2,489	-	-	-
Auto Posto Bom Jesus Ltda.	Rodovia Br 376, S/n Km 109+100 Mts	<u>Chacara Jaragua</u>	BRANCA	2,489	-	-	-
Comercial de Combustiveis Noroeste Ltda	Avenida Deputado Heitor A Furtado, 5552	<u>Jardim Santos Dumont</u>	COSAN COMBUSTÍVEIS	2,549	-	-	-
M. Nakamura & Cia Ltda	Avenida Distrito Federal, 845	<u>Centro</u>	IPP	2,549	-	-	-

PREÇO VENDA

MÉDIA 2,438

DESVIO PADRÃO 0,090

VALOR MÍNIMO 2,299

VALOR MÁXIMO 2,549

Data de Emissão : 08/01/2014

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANAVAI

Resumo I - Etanol RS/I

Relação de postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : de 29/12/2013 a 04/01/2014

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço vendacompra de compra (b. branca)	preço fornecedor (b. branca)	modalidade de fornecedor	data coleta
Posto São Cristóvão de Avenida Distrito Paranavaí Ltda.	Avenida Federal, 220	<u>Centro</u>	BRANCA	1,879	-	-	-
Comercial de Combustíveis Losango Ltda	Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3100	<u>Jardim São Jorge</u>	BRANCA	1,899	-	-	-
Carvalho & Carvalho Comercial de Combustíveis Ltda.	Avenida Parana, 484 Esquina Com Rua Manoel Ribas	<u>Centro</u>	BRANCA	1,940	-	-	-
Auto Posto Bom Alcool Ltda.	Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 4431	<u>Centro</u>	BRANCA	1,979	-	-	-
Posto São José de Paranavaí Ltda.	Avenida Distrito Federal, 574	<u>Centro</u>	BRANCA	1,979	-	-	-
Comercial de Comb. Dal Pra Ltda	Rodovia Br 376 Km 109, S/n Cx.p. 591	<u>Sumaré</u>	IPP	2,049	-	-	-
Comercial de Combustíveis Noroeste Ltda	Avenida Deputado Heitor A Furtado, 5552	<u>Jardim Santos Dumont</u>	COSAN COMBUSTÍVEIS	2,049	-	-	-
Auto Posto Tancredo Ltda	Avenida Tancredo Neves, 3154	<u>Jardim Ouro Branco</u>	BRANCA	2,069	-	-	-
Auto Posto Bom Jesus Ltda.	Rodovia Br 376, S/n Km 109+100 Mts	<u>Chacara Jaragua</u>	BRANCA	2,079	-	-	-
Manadel Combustíveis Ltda	Avenida Distrito Federal, 1501	<u>Jd. Belo Horizonte</u>	BRANCA	2,099	-	-	-
Tricar Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Deputado Heitor A. Furtado, S/n	<u>Jd S Dumont</u>	BRANCA	2,099	-	-	-

Hexacar Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Souza Naves, S/n Esquina Com Belo Centro Horizonte	BRANCA	2,099	-	-	-	30/12/2013
M. Nakamura & Cia Ltda	Avenida Distrito Federal, 845	IPP	2,099	-	-	-	30/12/2013
A M Meurer Comércio de Combustíveis Ltda.	Rua Manoel Ribas, 1770	Centro	BRANCA	2,099	-	-	30/12/2013

PREÇO VENDA

MÉDIA 2,030

DESVIO PADRÃO 0,079

VALOR MÍNIMO 1,879

VALOR MÁXIMO 2,099

Data de Emissão : 08/01/2014

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANAVAI

Resumo I - Diesel S10 R\$ /l

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : de 29/12/2013 a 04/01/2014

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço vendadacompra	preço fornecedor	modalidade	data coleta	
				(b. branca)	CIF			
Comercial de Comb. Dal Pra Ltda	Rodovia Br 376 Km 109, S/n Cx.p. 591	<u>Sumaré</u>	IPP	2,519	2,317	CIF	-	30/12/2013
Auto Posto Tancredo Ltda	Avenida Tancredo Neves, 3154	<u>Jardim Ouro Branco</u>	BRANCA	2,519	2,270	CIF	PONTUAL	30/12/2013
Comercial de Combustiveis Noroeste Ltda	Avenida Deputado Heitor A Furtado, 5552	<u>Jardim Santos Dumont</u>	COSAN COMBUSTÍVEIS	2,559	-	-	-	30/12/2013
Manadel Combustiveis Ltda	Avenida Distrito Federal, 1501	<u>Jd. Belo Horizonte</u>	BRANCA	2,589	-	-	-	30/12/2013
A M Meurer Comércio de Combustíveis Ltda.	Rua Manoel Ribas, 1770	<u>Centro</u>	BRANCA	2,589	-	-	-	30/12/2013
Hexacar Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Souza Naves, S/n Esquina Com Belo Horizonte	<u>Centro</u>	BRANCA	2,589	-	-	-	30/12/2013
Auto Posto Bom Jesus Ltda.	Rodovia Br 376, S/n Km 109+100 Mts	<u>Chacara Jaragua</u>	BRANCA	2,589	-	-	-	30/12/2013

PREÇO VENDA

MÉDIA 2,565

DESVIO PADRÃO 0,033

VALOR MÍNIMO 2,519

VALOR MÁXIMO 2,589

Data de Emissão : 08/01/2014

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANAVAI

Resumo I - Gasolina R\$1

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : de 29/12/2013 a 04/01/2014

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço vendacompra de compra (b. branca)	preço modalidade fornecedor	data coleta
Comercial de Combustíveis Losango Ltda	Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3100	<u>Jardim São Jorge</u>	BRANCA	2,899	-	-
Posto São Cristóvão de Paranavaí Ltda.	Avenida Distrito Federal, 220	<u>Centro</u>	BRANCA	2,899	-	-
Carvalho & Carvalho Comercial de Combustíveis Ltda.	Avenida Parana, 484 Esquina Com Rua Manoel Ribas	<u>Centro</u>	BRANCA	2,940	-	-
Auto Posto Bom Alcool Ltda.	Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 4431	<u>Centro</u>	BRANCA	2,979	-	-
Posto São José de Paranavaí Ltda.	Avenida Distrito Federal, 574	<u>Centro</u>	BRANCA	2,999	-	-
Comercial de Comb. Dal Pra Ltda	Rodovia Br 376 Km 109, S/n Cx.p. 591	<u>Sumaré</u>	IPP	3,069	2,640	CIF
M. Nakamura & Cia Ltda	Avenida Distrito Federal, 845	<u>Centro</u>	IPP	3,079	2,706	CIF
Manadel Combustíveis Ltda	Avenida Distrito Federal, 1501	<u>Jd. Belo Horizonte</u>	BRANCA	3,099	-	-
Auto Posto Bom Jesus Ltda.	Rodovia Br 376, S/n Km 109+100 Mts	<u>Chacara Jaragua</u>	BRANCA	3,099	-	-
Tricar Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Deputado Heitor A. Furtado, S/n	<u>Jd S Dumont</u>	BRANCA	3,099	-	-
Hexacar Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Souza Naves, S/n Esquina Com Belo Horizonte	<u>Centro</u>	BRANCA	3,099	-	-
Auto Posto Tancredo	Avenida Tancredo	<u>Jardim</u>				

Ltda	Neves, 3154	<u>Ouro</u> <u>Branco</u>	BRANCA	3,099	2,635	CIF	GP	30/12/2013
A M Meurer Comércio de Combustíveis Ltda.	Rua Manoel Ribas, 1770	<u>Centro</u>	BRANCA	3,099	-	-	-	30/12/2013
Comercial de Combustíveis Noroeste Ltda	Av. Deputado Heitor A Furtado, 5552	<u>Jardim</u> <u>Santos</u> <u>Dumont</u>	COSAN COMBUSTÍVEIS	3,129	-	-	-	30/12/2013

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,042
DESVIO PADRÃO	0,081
VALOR MÍNIMO	2,899
VALOR MÁXIMO	3,129

Data de Emissão : 08/01/2014

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014**

PROCESSO Nº	003/2014
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	20 de Janeiro de 2014
Início do Credenciamento:	08:45 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Av. Guaíra nº 153 – Centro – CEP: 87.840-000 – Mirador, Estado do Paraná.

O Município de Mirador/PR, neste ato representado pelo Prefeito e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º 001/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 003/2014**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA TABELA DA ANP E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 076/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Av. Guairá nº 153 - Centro – CEP: 87.840 -000 –Mirador, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 20/01/2014 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Viviane Cristina Marques da Silva
VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA
Pregoeira Oficial



CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo solicitação da Procuradoria Jurídica, bem como do Exmo. Prefeito desta municipalidade que efetuei, nesta data, a afixação no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, o edital resumido do certame licitatório instaurado sob a modalidade Pregão Presencial registrada sobre o n.º 001/2014, bem como o encaminhei ao D.O.M. e cadastrei-o junto ao Mural de Licitações do TCE/PR., impondo assim, publicidade regulamentar.

Certifico e dou fé,

Mirador/PR, em 08/01/2014

Viviane Cristina Marques da Silva
Viviane Cristina Marques da Silva
Setor de Licitações
Poder Executivo Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2013

PREGÃO Nº 01/2014 – Presencial - Registro de Preços

CREDECNIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 08h59m do dia 20/01/2014, na Seção de Licitações, sita à Avenida Guaira, 153, no Município de MIRADOR – Estado do Paraná.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00H do dia 20/01/2014, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de MIRADOR – PR.

2. INTRODUÇÃO

O Município de MIRADOR - PR, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeira **VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA** e equipe de apoio designada pelo mesmo.

2.1- Integra este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I (Formulário Padronizado de Proposta),

Anexo II (Carta de Credenciamento),

Anexo III (Declaração de inexistência de fatos impeditivos),

Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidade),

Anexo V (Declaração de inclusão de tributos, custos, e demais encargos no preço final),

Anexo VI (Declaração de aceitação de todas exigências do edital),

Anexo VII (Declaração de capacidade técnica e condições para atendimento ao objeto da licitação),

Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços)

3-DO OBJETO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1- O presente PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA TABELA DA ANP E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" conforme o Anexo I.

3.1.2- A entrega/execução será realizada por um prazo de 12 (Doze) meses da assinatura do contrato, e de imediato da requisição/solicitação, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de MIRADOR.

3.2- O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura.

3.3- Após a entrega da Proposta, apresentação do lance final e consequentemente assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de MIRADOR-PR, NÃO ACEITARÁ, em hipótese alguma, justificativa referente a ERROS nos preços apresentados no Lance Final. A Licitante deverá conferir atentamente sua PROPOSTA, para que não se obrigue a arcar com possíveis prejuízos futuros, oriundos de ERROS de qualquer natureza em sua proposta de preços.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do Item 9 deste Edital.

4.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



sido declaradas inidôneas;

4.2.3- Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (1) e documentos PARA HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues na Prefeitura até às 09:00h do dia vinte de janeiro de 2014, quando se dará inicio ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

5.2- O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de proposta (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida (**Anexo II**) e se proprietário da Empresa, deverá estar acompanhado do Contrato Social da empresa ou Estatuto de criação para efeito de comprovação fora do envelope de documentação;

5.2.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

5.2.2- A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social que deverá estar fora do envelope de habilitação;

5.2.3- Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (**ANEXO IV**) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação (**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**).

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope (01): PROPOSTA DE PREÇOS

b) Envelope (02): DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 9 deste edital).

6.1.1- Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

6.2- A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha, deste edital, e deverá ainda:

6.2.1- Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas, podendo ser em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços;

6.2.2- Conter declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à compra do produto (Anexo V);

6.2.3- Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4- Prazo de entrega do produto, objeto desta licitação, de imediato contada do recebimento da requisição/pedido.

6.3- A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada, sem prejuízo à aplicação das sanções estabelecidas no item 12 deste Edital;

6.4- A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.2- Em seguida, serão abertos os envelopes "01", contendo as Propostas de Preços.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- A classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço Por Item**, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

8.2- O Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de **Menor Preço Por Item**, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e classificará o autor da proposta com **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao **Menor Preço Por Item**.

8.2.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço, incluindo a de menor preço, nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam as ofertas oferecidas nas propostas escritas;

8.3- Os Licitantes classificados nos termos dos subitens 8.2 ou 8.2.1 serão, individualmente, convidados pelo Pregoeira para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de preço por **Por item**, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos classificados e os demais em ordem decrescente do preço ofertado por **Por item**;

8.3.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.3.2- Caso não se realizem lances verbais na forma do sub item 8.3, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação;



- 8.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste Edital;
- 8.5- Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **Menor Preço Por Item**;
- 8.6- Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.7- Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.8- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;
- 8.9- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.10- Nas situações previstas nos subitens 8.3.2, 8.6 e 8.9, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;
- 8.11- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira e os licitantes presentes;
- 8.12- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;
- 8.13- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2” (DOCUMENTAÇÃO)

9.1- Disposições Gerais de Habilitação:

9.1.1- Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 01- Registro comercial, no caso da empresa individual;
- 02- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 03- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 04- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 05- Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (**Anexo VI**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 06- Declaração da empresa de disponibilidade para fornecimento do produto, objeto desta Licitação (**Anexo VII**);
- 07- Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **Anexo III e IV** deste Edital.
- 08- Comprovação de que a licitante possui, na data de abertura das propostas, posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede do **Pátio Rodoviário Municipal**;
- 09- Certificado de Posto Revendedor junto ANP;

AVENIDA: GUAÍRA N.º 153, CAIXA POSTAL N.º 01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



REGULARIDADE FISCAL:

- 10- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 11- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa licitante;
- 12- Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;
- 13- Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante;
- 14- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 15- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 16- Certidão de Regularidade relativa a Contribuições Previdenciárias, junto ao INSS da sede da licitante;
- 17- Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;
- 18- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);
- 19- Licença Ambiental expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
- 20- DECLARAÇÃO da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão (incluído no Anexo III);
- 21- DECLARAÇÃO conforme Modelo Anexo VI.

9.1.2- Os documentos necessários à habilitação, inclusive os apresentados na pré-qualificação dos produtos licitados, deverão estar contidos no ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, na própria Sessão;

9.1.3- A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.1.5- A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1 deste Edital;

9.1.5.1- Nessa hipótese, o Pregoeira convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 8.9 do Edital, observadas, ainda, as disposições dos itens 14.14 e 14.15.

9.1.6- Certidões, Atestados, Certificados, ou demais documentos emitidos por Órgãos Oficiais, que possam ser conferidos e autenticados pela internet, ficam dispensados de autenticação em cartório, cabendo ao Pregoeira e Equipe de Apoio, sua conferência e autenticação após consulta no endereço eletrônico emissor do documento.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1- Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

11- DOS RECURSOS

11.1- A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.2- O recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo;



11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeira, ao vencedor;

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Avenida Guaíra, 153, Centro, MIRADOR-PR., Fone (44) 3434-8000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas;

11.7- Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais;

12.1.1- Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela Contratada, das obrigações contratuais assumidas, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da entrega do material, até o 10º (décimo) dia;

III - multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por dia de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei n.º 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, atingirão o valor máximo de R\$ 641.080,00.

A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Prefeitura Municipal.

13.2- Nos exercícios subseqüentes as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento da Prefeitura Municipal de MIRADOR-PR.

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente Edital e seus ANEXOS, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento de Contrato, independentemente de transcrição;

14.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



- 14.3- Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, firmar o contrato;
- 14.4- Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 14.5- Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, de acordo com o item 9.11, no ato da contratação, conforme indicado no item 14.4, a Pregoeira convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9 deste Edital;
- 14.6- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de MIRADOR, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 14.7- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou outro documento equivalente, de acordo com o disposto no item 14.3, assim como, a situação irregular indicada no item 14.5, ensejam na aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital;
- 14.8- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de MIRADOR-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 14.9- Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.10- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 14.11- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 14.12- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeira, não existindo necessidade de nova convocação;
- 14.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de MIRADOR;
- 14.14- O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 14.15- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 14.16- Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, Fone (44) 3434-8000, observado o prazo fixado no subitem 10.1 deste Edital;
- 14.17- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 14.18- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 do Decreto n.º 3693/00, publicado no D.O.U. de 21/12/2000, o Decreto 3784/2001, de 06.04.2001, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.19- O Pregoeira poderá solicitar a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, que deverão ser atendidos no prazo que vier a ser assinalado. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;
- 14.20- Antes da celebração do contrato ou de seus respectivos aditivos, a Administração poderá efetuar consultas a órgãos competentes, a fim de se certificar das qualificações analisadas neste certame;
- 14.21- As obrigações da Contratada e da Contratante, bem como todas as demais Cláusulas Contratuais encontram-se disciplinadas pela legislação cabível;
- 14.22- Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada, respeitadas as condições estabelecidas em contrato, a Prefeitura Municipal de MIRADOR-PR poderá rescindir o contrato;
- 14.23- Será permitida a atualização do preço, na forma prevista no Contrato, desde que devidamente justificado e em conformidade com a Lei 8666/93, fazendo-se prevalecer o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual,



devendo ser respeitado os índices apresentados pelo Governo Federal;

14.24- É facultado ao Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.24 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, nos tanques dos veículos e máquinas no estabelecimento da contratada; o deslocamento da frota municipal para o abastecimento não poderá ser superior a 20 KM do Pátio Rodoviário Municipal.

14.25 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediatamente, após recebimento da Solicitação da Compra;

15.25 - Qualquer Alteração e reajuste no valor dos combustíveis deverá ser solicitado por escrito ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio, demonstrando o reajuste, EXCLUSIVAMENTE conforme critérios adotados pela ANP.

15-DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fornecimento do produto juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de **até 30 (Trinta) dias, contado da data da fatura;**

15.2- O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

15.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

15.4- O recebimento do produto, objeto deste Edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Departamento de Compras;

15.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

16-DOS ENCARGOS

16.1-Incumbe a Prefeitura Municipal de MIRADOR:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a efetiva ENTREGA DO PRODUTO, objeto desta licitação;

II- Efetuar o pagamento à Contratada;

III- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V- Documentar as ocorrências havidas;

VI- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

16.2- Incumbe à Contratada:

I- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II- Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III- Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

IV- Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de MIRADOR e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada de sua notificação, o PRODUTO em que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

V- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de MIRADOR, inerentes ao objeto da contratação;



objeto da contratação;

VI- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VII- Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VIII- Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o Anexo I deste Edital;

IX- Entregar os produtos solicitados de imediato após solicitação da Prefeitura Municipal de MIRADOR.

17- DO CONTRATO

17.1-No caso de homologação(ões), o Contrato será celebrado imediatamente.

18- DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MIRADOR, 08 de janeiro de 2014.


VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE


REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

À PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE MIRADOR
AVENIDA GUAÍRA, 153
MIRADOR - PR

Pela presente proposta de preços propomos o fornecimento de serviços mencionados no Edital de Licitação na Modalidade Pregão de nº 01/2013, pelo valor total máximo de R\$ 641.080,00 na seguinte forma:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	15.000	LTS	3.042*	45.630,00
2	ETANOL	50.000	LTS	2.030*	101.500,00
3	DIESEL	150.000	LTS	2,438*	365.700,00
4	DIESEL S10	50.000	LTS	2,565*	128.250,00
					641.080,00

* Com base nos preços praticados na Região de Paranavaí, conforme Tabela da ANP - Pesquisa realizada entre 29/12/2013 a 04/01/2014.

Declaramos que na Proposta Comercial já encontra todas as despesas com impostos em transporte, bem como qualquer outro tipo de despesa decorrente desta transação comercial. Proposta válida por 60 dias, contado a partir da abertura do Edital.

MIRADOR _____/_____

Assinatura Rep Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES: *O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, nos tanques dos veículos e máquinas no estabelecimento da contratada.

A distância do Posto não poderá ser superior ao um raio de 20 KM do Pátio Rodoviário Municipal.

* Qualquer Alteração e reajuste no valor dos combustíveis deverá ser solicitado por escrito ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio, demonstrando o reajuste, conforme critérios adotados pela ANP.



ANEXO II

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: _____
CNPJ/CPF: _____ Inscricao: _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de ____ de 2013

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente
(Firma Reconhecida)

OBS.: Apresentar este anexo juntamente com o Anexo IV, em atendimento ao Item 05 do Edital (Fora do Envelope)



ANEXO III

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.)
N.º _____ Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014-Prefeitura Municipal de MIRADOR-Pr., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;

Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

_____, ____ de _____ de 2013

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



ANEXO IV

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

_____, ____ de ____ de 2013

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



ANEXO V

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

_____, ____ de ____ de 2013

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



ANEXO VI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITACAO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



ANEXO VII

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITACAO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

_____ Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



ANEXO VIII

PREGÃO Nº 01/2014-REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013

Pregão Nº 01/2014

VALIDADE: XX (XXXXX) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A _____, POR UM PERÍODO DE XX (XXXXXX) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.381.178/0001-29, com sede à Avenida Guaíra, n.º 153, centro, nesta cidade de MIRADOR – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal _____, portador do RG nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de MIRADOR-PR, e de outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ___, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/XX e inscrito(a) no CPF nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXXXX

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA É REGISTRO DE PREÇOS é para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP , de conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 01/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por XX (XXXX) XXXXX, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade do produto;
- 3.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de MIRADOR-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Qualquer Alteração e reajuste no valor dos combustíveis deverá ser solicitado por escrito ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio, demonstrando o reajuste, conforme critérios adotados pela ANP.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de Em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal/fatura da entrega total dos produtos devidamente atestada pela Secretaria competente.
- 8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
 - 9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
 - 9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
 - 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
 - 9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- ##### **9.2. Do Contratante:**
- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
 - 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
 - 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
 - 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
 - 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
 - 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
 - 11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - 11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
 - 11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a resarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
 - 11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Prefeitura Municipal de MIRADOR.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MIRADOR, _____ de _____ do ano de 2013.

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º /2014.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2014

CONTRATANTE: Município de Mirador, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede à Av. Guairá, 153 - Centro – CEP: 87.840-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, tendo como fundamento o Pregão Presencial nº 001/2014 – Registro de Preços, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADA:

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, representada pelo Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. (Sócio Proprietário), doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento à CONTRATANTE de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA TABELA DA ANP E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.

Cláusula Segunda

O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste instrumento, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira

Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

Cláusula Quarta

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) produto(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.



Cláusula Quinta

A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula Sexta

A Administração Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula Sétima

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.

Cláusula Oitava

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente, serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

Cláusula Nona

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do produto, quantidade e valor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

Cláusula Décima

Será facultado à CONTRATANTE convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

Cláusula Décima Primeira

O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Décima Segunda

O(s) valor(es) do(s) objeto(s) do presente instrumento, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Terceira



O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes à Secretaria de Administração da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos requisitados.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Décima Quarta

O(s) preço(s) referido(s) na cláusula décima segunda será(ão) objeto de atualização financeira de acordo com base no preço médio da tabela da ANP.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

Cláusula Décima Quinta

Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no(s) local(is) fixados na ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula Décima Sexta

Para os fins do disposto no artigo 73, II, da Lei federal n.º 8.666/93, o objeto será recebido:

- provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Sétima

O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, segundo preceitua artigo 75, da Lei federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava

Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Nona

O presente compromisso de fornecimento terá a duração 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

Cláusula Vigésima

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Administração Municipal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Cláusula Vigésima Primeira

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula Vigésima Segunda

Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula Vigésima Terceira

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quarta

A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", observará a seguinte graduação e procedimentos:

- a) O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;
- c) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso de fornecimento;
- d) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

§ 1.º - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao Compromissário Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a elas inerentes.

§ 2.º - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

§ 3.º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

§ 4.º - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quinta



Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Vigésima Sexta

§ 1º - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, arque fizer jus o compromissário fornecedor.

Cláusula Vigésima Sétima

§ 2º - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Oitava

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Administração Municipal:

- quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto no para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;
- em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Vigésima Nona

A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Administração Municipal obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas na lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Trigésima

As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.001.04.122.0002.2003	33.90.30.00.00.00	000
03.001.04.122.0002.2007	33.90.30.00.00.00	000
03.003.04.122.0002.2009	33.90.30.00.00.00	000
03.005.04.122.0002.2011	33.90.30.00.00.00	000
03.007.27.812.0011.2013	33.90.30.00.00.00	000
04.001.04.123.0002.2014	33.90.30.00.00.00	000
04.003.04.121.0002.2017	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.243.0015.2020	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.244.0013.2019	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	933
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	934
05.002.08.244.0013.2023	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	103
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	000



06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	103
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2027	33.90.30.00.00.00	102
06.002.12.361.0010.2028	33.90.30.00.00.00	107
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	000
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	103
06.003.12.365.0010.2032	33.90.30.00.00.00	102
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	104
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	119
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	103
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	119
07.001.10.301.0012.2039	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.301.0012.2042	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2043	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2044	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2045	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	497
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	497
08.001.04.122.0003.2049	33.90.30.00.00.00	000
08.003.18.542.0003.2052	33.90.30.00.00.00	000
09.001.15.452.0007.2055	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	512
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	512
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	000
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	504
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	510
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	511
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	512
10.001.20.606.0015.2060	33.90.30.00.00.00	000
10.002.20.606.0015.2061	33.90.30.00.00.00	000
10.003.20.606.0015.2062	33.90.30.00.00.00	000

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Cláusula Trigésima Primeira

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DE MIRADOR

Cláusula Trigésima Segunda

Para efeitos obracionais tanto o Edital da Licitação Pregão Presencial n.º 001/2014 - Registro de Preço n.º 002/2014, quanto à(s) proposta(s) nela adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços n.º 002/2014, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Trigésima Terceira

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Paraíso do Norte/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Trigésima Quarta

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 015/2013 c/c Decreto Municipal n.º 076/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais também se sujeitam as partes que o celebraram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

MIRADOR/PR, 20 de janeiro de 2014.

Prefeito Municipal

Compromissário Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF:

2.

CPF/MF:



DECRETO Nº. 007/2014

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitações nas Modalidades Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, para o Exercício Financeiro de 2014, no Município de Mirador Estado do Paraná e da outras providencias.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 Inciso XXI da Constituição Federal, da Lei Nº 10.520, Decreto Nº 5.504/05, Decreto Nº 5.450/05, Portaria Interministerial Nº 217/06, lei Nº 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 076/2006 de 18 de outubro de 2006.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a servidora **Sr.^a VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA** portadora do CPF nº 067.415.549-12 para exercer o cargo de **PREGOEIRO** nas realizações de Licitações nas Modalidades Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e Registro de Preços.

ARTIGO 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros: **Sr.^o JOSÉ DA SILVA BARROS** portador do CPF Nº 438.437.949-87, **Sr^a GLEICE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 049.379.359-33 e a **Sr.^a KARLA TAIANA DOS SANTOS SCHUROFF** portadora do CPF Nº 087.038.879-79, conforme previsto no Artigo 3º Inciso VI da Lei Nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrario, em especial o Decreto Municipal nº 086/2013 de 13/06/2013.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br

MECÂNICA PARAISO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

ANEXO II

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Vicente Paulo Sordi, portador da Cédula de Identidade Nº. 1.482.099/PR., e CPF Nº 356.312.109-59, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: MECANICA PARAISO LTDA., CNPJ Nº 79.690.277/001-43 Inscrição: 727.00152-25 outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

PARAÍSO DO NORTE – PR, 15 DE JANEIRO DE 2014

CARTÓRIO
BRAGANÇA

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

VICENTE PAULO SORDI

Sócio Administrador

79690277/0001-43

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

AVENIDA TAPEJARA, 191

CENTRO - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR



Karla

D. J. S.

MECÂNICA PARAISO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

ANEXO IV

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2014

Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatória.

A empresa MECÂNICA PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.690.277/001-43, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) Vicente Paulo Sordi, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.482.099/PR e do CPF nº 356.312.109-59 Declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

PARAÍSO DO NORTE – PR, 15 DE JANEIRO DE 2014

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

VICENTE PAULO SORDI

Sócio Administrador

79690277/0001-43

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

AVENIDA TAPEJARA, 191

CENTRO - CEP 87786-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.

Karla

J. Sordi



(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

NASCIMENTO
15.05.59

CONTRIBUINTE
VICENTE PAULO SORDI

INSCRIÇÃO NO CPF
356 312 109-59

Paulo Sordi
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SÉCRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO
NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



R. S.

Kanda

O. Soárez

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Eugenio Sordi, Jose Sordi, Alterio Sordi e Severino Sordi, brasileiros, comerciantes, maiores, casados, residentes e domiciliados nesta, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, organizar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada nos moldes da lei nr. 5.708, de 10 de Janeiro de 1919, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO

A sociedade girará sob a razão social de "MECANICA PARAIZO LTD", com sede em Paraizo do Norte, Distrito de Paranevai, Municipio e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

SEGUNDO

O capital social, é de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) dividido em 40 quotas de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios como segue, o socio Eugenio Sordi, com 15 cotas, ou seja Cr\$ 150.000,00, o socio Alterio Sordi, com 10 quotas, ou seja Cr\$ 100.000,00, o socio Jose Sordi, com 10 quotas, ou seja Cr\$ 100.000,00, e o sócio Severino Sordi, com 5 quotas, ou seja Cr\$ 50.000,00, sendo q a responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do sócial.

TERCEIRO

A sociedade tem por objetivo o comércio e a indústria de Oficina Mecânica, Posto de Gasolina e que mais lhes convier..

QUARTO

Os sócios constituintes da presente sociedade caberá a gerência em comum, sendo que entre os gerentes será escolhido um para o cargo de gerente-chefe, que obedecerá as condições por capacidade produtiva e comercial e por maioria de votos em escrutínio universal entre os sócios gerentes, a escolha será feita ao inicio da sociedade dahi a contar um ano de gestão e renovado em cada exercício.

QUINTO

Cabe ao gerente-chefe, chefiar todas as transações de acordo com os demais gerentes em boa harmonia com os interesses da firma, tomado as providências cabíveis unicamente em interesse da sociedade.

SEXTO

O cargo de gerente-chefe poderá ser caçado por resolução da maioria dos sócios gerentes por ata lavrada em livro apropriado por motivo da falta, dos despositivos que deixou de cumprir que consta no presente, sendo que a firma será representada pelo gerente-chefe, e na sua falta por motivos justificados por seu substituto previamente nomeado entre os sócios gerentes.

SETIMO

Para suas despesas particulares os sócios gerentes terão uma retirada mensal de R\$ 3.000,00, (TRÊS MIL CRUZEIROS), e o sócio gerente-chefe, uma retirada mensal de R\$ 3.500,00, (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS). Importância essas que serão levadas à conta de "Despesas gerais".

OITAVO

Em caso de retidação de um ou mais sócios da sociedade, os mesmos terão de dar um aviso prévio de 90 dias de antecedência a preferência da venda das suas quotas ser dadas aos sócios, caso não interessarem poderá ser vendidas a terceiros unicamente de acordo com os sócios restantes.

NONO

Em caso de falecimento de sócios, será tomado o valor do lucro pelo balanço que se procederá por fora da escrita, quando não for na época.

O pagamento aos herdeiros será feito de acordo com a situação da firma.

DECIMO

Anualmente, em 31 de dezembro se procederá um balanço geral da sociedade e os lucros ou prejuízos serão divididos proporcionalmente pelos sócios.

DECIMO PRIMEIRO

As dúvidas surgidas na vigência do presente contrato, serão resolvidas por arbitragem, a escolha dos sócios.

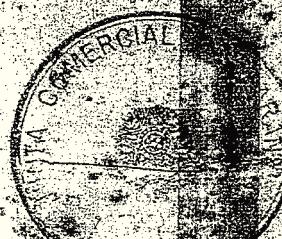
O selo por verba Estadual, referente ao presente
contrato de Constituição de Sociedade ~~xanomar~~^{Limitada}, foi
 pago pelo Talão nº 411.912 de 13 de janeiro de 1953,
 desta Recebedoria.

Recebedoria Estadual de Paranávai, em 13/1/1953.



Melton da C. Lima
Recebedor.

Arquivado sob n. [redacted] por despacho
da Junta em sessão de [redacted]
de 10/1/1953 feito pago de selo federal
de 100,00 reais proporcional ao valor
do documento estabelecido
de arquivamento e estocade 600,00
e mais 160,00 de armazémamento
Secretaria da Junta Comercial do Pa-
rana, [redacted] de [redacted] de 1953
Di. [redacted] Secretario



Kanda

[Signature]

DAS CINCO SEGUNDAS

O prazo de duração do presente contrato, será por tempo indeterminado.

DAS CINCO TERCEIRAS

E por estarem de perfeito acôrdo, assinam o presente contrato levado em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paraná, 14 de Julho de 1952.

Engenheiro Jazizki

José José

Alfredo José Ch

José José

José José

Antônio Mafas Garcia
Eduardo Lemos

TABELIONATO BRAGANÇA

Certifica que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

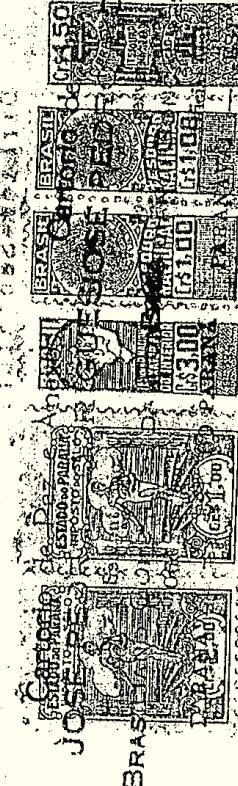
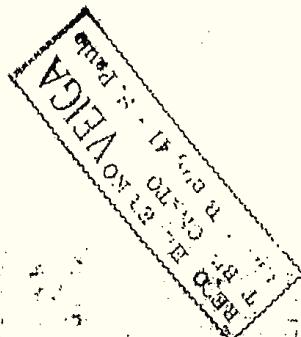
Pso. do Norte, 17 JAN. 2014

Henrique Bragança - Tabelião

Daniele Chimilouski Bragança - Escrivente Substituto

Reconheço verdadeiramente que
sobre de Burgui - Sócio José Soárez,
Socicos Sócio, Automa Rúge
Socie e Irmão Sócio

Paranavaí, 14 de Julho de 1952.
Em test. João da verdade.
Praticar fornos espécie.
Reveto João



DO PARANÁ

Cartorio de Anexo
JOSE PEDRO FONRIGUES

BRASILIANO GONCALVES DA FONSECA
Francisco GO.
MARTA COJETON MORAES
MARCELA DO PARANÁ

Anexo

FONSECA

Ofício

MORAES

Escrivente



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43
NIRE 41201457516

Os abaixo Identificados e qualificados:

- 1) **SEVERINO SORDI**, brasileiro, natural de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, nascido em 04/06/1928, casado no regime de comunhão de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 138.873.009-04, portador da Carteira de Identidade RG. nº 301.907 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000 e
- 2) **VICENTE PAULO SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 15/05/1959, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 356.312.109-59, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.482.099 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Amazonas, s/nº, Loteamento Seringueira, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MECÂNICA PARAÍSO LTDA.**, com sede à Avenida Tapejara, nº 191, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 24674, em 29/01/1953, e a última alteração contratual registrada sob nº 20012181790 em 14/12/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.690.277/0001-43, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL: A sociedade, passa a ter por objeto social o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa neste ato na sociedade **LUIZ MARCOS SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 02/05/1955, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 424.480.189-87, portador da Carteira de Identidade RG. nº 930.062 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **SEVERINO SORDI**, acima qualificado, que possuía na sociedade 170.000 (Cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), cede e transfere para o sócio **VICENTE PAULO SORDI**, acima qualificado, 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e ao sócio ingressante **LUIZ MARCOS SORDI**, acima qualificado, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor

Folha

01/07

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43
NIRE 41201457516

de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
SEVERINO SORDI	50	100.000	100.000,00
VICENTE PAULO SORDI	25	50.000	50.000,00
LUIZ MARCOS SORDI	25	50.000	50.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **SEVERINO SORDI, VICENTE PAULO SORDI E LUIZ MARCOS SORDI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Folha

02/07

Kadu

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43
NIRE 41201457516

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócio manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO- Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

Folha

03/07

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43
NIRE 41201457516

inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de MECÂNICA PARAÍSO LTDA., e tem sede e domicílio à Avenida Tapejara, n.º 191, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87.780-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/1953, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Folha
Harta

04/07

Harta

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MÉCÂNICA PARAÍSO LTDA.
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43
NIRE 41201457516

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
SEVERINO SORDI	50	100.000	100.000,00
VICENTE PAULO SORDI	25	50.000	50.000,00
LUIZ MARCOS SORDI	25	50.000	50.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Se todos os sócio manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios Severino Sordi, Vicente Paulo Sordi e Luiz Marcos Sordi, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

Folha

05/07

Kanta

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43
NIRE 41201457516

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Folha

06/07

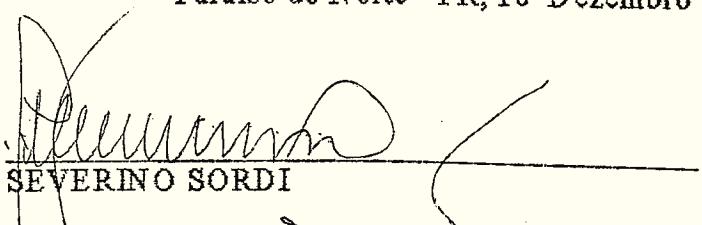
Kanda

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43
NIRE 41201457516

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

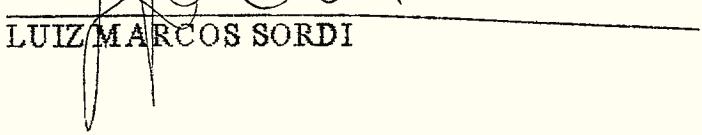
Paraíso do Norte - PR, 18 Dezembro de 2003.



SEVERINO SORDI



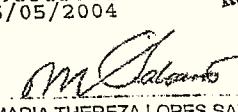
VICENTE PAULO SORDI



LUIZ MARCOS SORDI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANÁVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2004
SOB NÚMERO: 20034249800
Protocolo: 03/424980-0
Empresa: 41 2 0145751 6
MECANICA PARAISO LTDA

Rafael Benjamin Sorgián Filho
RG. 3.322.348-PR



MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Folha

07/07

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.
CNPJ/MF N. 79.690.277/0001-43
NIRE 41201457516

Os abaixo Identificados e qualificados:

- 1) **SEVERINO SORDI**, brasileiro, natural de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, nascido em 04/06/1928, casado no regime de Comunhão de Bens, inscrito no CPF sob nº 138.873.009-04, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 301.907 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000 e
- 2) **VICENTE PAULO SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 15/05/1959, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob nº 356.312.109-59, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 1.482.099 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Amazonas, s/n.º, Loteamento Seringueira, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000 e
- 3) **LUIZ MARCOS SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 02/05/1955, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob nº 424.480.189-87, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 930.062 SSP/PR. residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, n.º 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000,

Sócios Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MECÂNICA PARAÍSO LTDA.**, com sede à Avenida Tapejara, nº 191, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, com o seu Contrato Social Primitivo arquivado na Jucepar sob o NIRE nº 24674, por despacho em sessão de 29/01/1953, e a última Alteração Contratual arquivada sob o NIRE n.º 20034249800, por despacho em sessão de 05/05/2004, e inscrita no CNPJ sob nº 79.690.277/0001-43, **RESOLVEM** por este instrumento e na melhor forma de direito alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL: A sociedade, que tinha por objeto social o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, passa a ter por objeto social o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos.

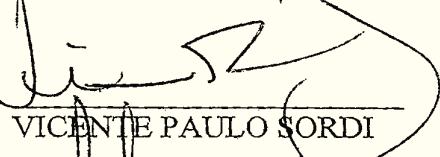
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.
CNPJ/MF N. 79.690.277/0001-43
NIRE 41201457516

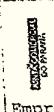
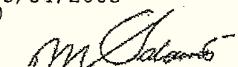
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte – PR, 23 de Abril de 2005.


SEVERINO SORDI


VICENTE PAULO SORDI


LUIZ MARCOS SORDI

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2005 SOB NÚMERO: 20051426200 Protocolo: 05/142620-0
Empresa: 41 2 0145751 6 MECÂNICA PARAÍSO LTDA	
 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL	


Rafael Benedito Corgia Filho
RG: 1.232.340-PR

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43
NIRE 41201457516



Os abaixo Identificados e qualificados:

- 1) **SEVERINO SORDI**, brasileiro, natural de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, nascido em 04/06/1928, casado no regime de Comunhão de Bens, inscrito no CPF sob nº 138.873.009-04, portador da Carteira de Identidade RG. nº 301.907 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000,
- 2) **VICENTE PAULO SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 15/05/1959, casado no regime de Comunhão parcial de Bens, inscrito no CPF sob nº 356.312.109-59, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.482.099 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Amazonas, s/nº, Loteamento Seringueira, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000 e
- 3) **LUIZ MARCOS SORDI**, brasileiro, natural de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, nascido em 02/05/1955, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob nº 424.480.189-87, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 930.062 SSP/PR. residente e domiciliado à Rua Olávo Bilac, n.º 260, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000,

Sócios Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MECÂNICA PARAÍSO LTDA.**, com sede à Avenida Tapejara, nº 191, Centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, com o seu Contrato Social Primitivo arquivado na Jucepar sob o NIRE nº 41201457516, por despacho em sessão de 29/01/1953, e a última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20051426200, por despacho em sessão de 26/04/2005, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.690.277/0001-43, **RESOLVEM** por este instrumento na melhor forma de direito alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL: A sociedade, que tinha por objeto social o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos passa a ter o ramo de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Intermunicipal e Interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social no Valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma fica elevado para R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MECÂNICA PARAÍSO LTDA.
CNPJ/MF N.º 79.690.277/0001-43
NIRE 41201457516

mil reais), havendo um aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), integralizados neste ato pela incorporação ao Capital do saldo da conta de Lucros Acumulados, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000 (Duzentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
SEVERINO SORDI	50	140.000	140.000,00
VICENTE PAULO SORDI	25	70.000	70.000,00
LUIZ MARCOS SORDI	25	70.000	70.000,00
TOTAL	100	280.000	280.000,00

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

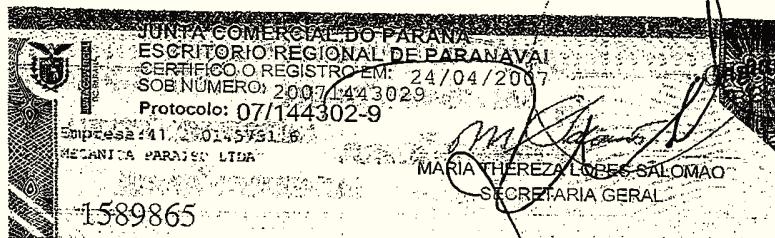
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte - PR, 11 de Abril de 2007.

SEVERINO SORDI

VICENTE PAULO SORDI

LUIZ MARCOS SORDI



Folha 02/02

Kanda

**PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ N°. 14.238.883/0001-87
AVENIDA: FREI ULRICO, 156, MIRADOR – PR
CEP: 87840-000**

ANEXO II

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Senhor **LORILDO HOFFMANN**, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1.094.014-6 e CPF sob nº. 879.098.041.72, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: **DEVALDO BATISTA GAIA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.634.019-3 e CPF sob nº 607.738.209-49, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Mirador, 17 de janeiro de 2014.

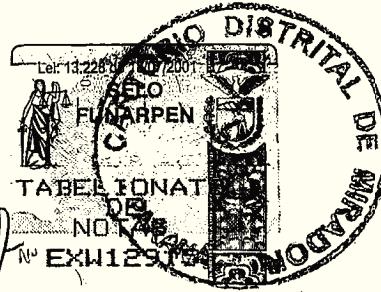
DEVALDO BATISTA GAIA
CPF N°. 607.738.209-49

A COMERCIO DE COMBUSTÍ

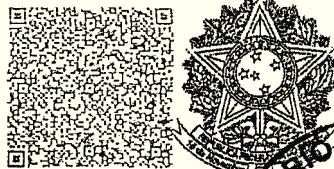
CPF N°. 607.738.209-49
NOME: ERIC DA COSTA

PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87

<u>CARTÓRIO DISTRITAL DE MIRADOR</u>	
Reconheço a firma <u>Simone A. Déria Boeing - Tabelião Designada</u>	
<u>Em test^o</u>	<u>do que dou fé.</u>
<u>Mirador,</u>	<u>da verdade.</u>
<u>17 JAN 2011</u>	



OBS.: Apresentar este anexo juntamente com o Anexo IV, em atendimento ao Item 05 do Edital (Fora do Envelope)



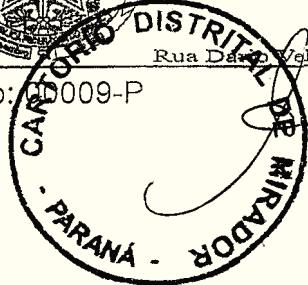
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
MUNICÍPIO DE MIRADOR • COMARCA DE PARAISO DO NORTE • ESTADO DO PARANÁ

Simara Aparecida Dério Boeing
Registradora e Tabeliã Designada

Rua Dário Veloso, 65 • Centro • CEP 87.840-000 • Mirador - PR • Fone/Fax: (44)3434-1294

Livro: 10009-P



Folha: 162/163

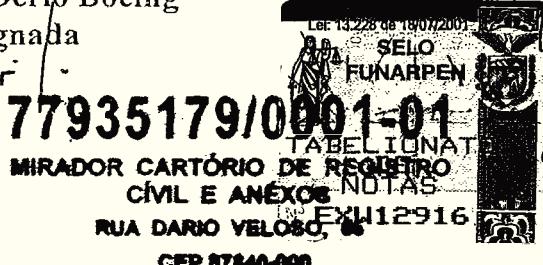
TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PETROGAIA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LTDA A FAVOR DE LORILDO HOFFMANN, NA
FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Públco Instrumento de Procuraõbastante virem que, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, (17/01/2014), nesta Cidade de Mirador, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: - PETROGAIA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Sociedade por Cotas Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.238.883/0001-87, com sede na Av. Frei Ulrico,156 em Mirador-PR neste ato representado por seus sócio proprietários DEVALDO BATISTA GAIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.634.019-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 607.738.209-49, e RUTE BISPO DOS SANTOS GAIA, brasileira, casada, do lar, portador da Cédula de Identidade nº 20.316.195-6/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 129.247.068-23, residentes e domiciliados na Rua Dário Veloso s/nº, Mirador-PR; reconhecido como os próprios por mim Simara Aparecida Dério Boeing, Tabeliã Designada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: - LORILDO HOFFMANN, brasileiro, casado, Consultor Técnico, portador da Cédula de Identidade nº 1.094.014-6/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 879.098.041-72, residente e domiciliado na Rua Munhoz de Melo, 106, Mirador-PR; ao qual confere poderes para representar a outorgante em atos relativos ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 001/2014, junto a Prefeitura Municipal de Mirador - Estado do Paraná, conferindo-lhe poderes amplos de representá-los no procedimento licitatório em epígrafe, podendo para tanto efetuar o cadastro da empresa, efetuar Visita Técnica, prestar esclarecimentos, formular ofertas, lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, não podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuraõ em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuraõ que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Protocolado sob nº 14/2014 na data de 17/01/2014. Eu, (a.), Simara Aparecida Dério Boeing, Tabeliã Designada, que a escrevi, confei, subscrevo, dou fé e assino. Em Testemunho _____ da Verdade. (aa.) PETROGAIA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, DEVALDO BATISTA GAIA, Representante da Outorgante e PETROGAIA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, RUTE BISPO DOS SANTOS GAIA, Representante da Outorgante. Simara Aparecida Dério Boeing, Tabeliã Designada..Nada mais. Trasladada em seguida, confero em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Simara Aparecida Dério Boeing, Tabeliã Designada que a trasladei, confei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade
Mirador-PR, 17 de janeiro de 2014

Simara Aparecida Dério Boeing
Tabeliã Designada



PETROGAIA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL



DEVALDO BATISTA GAIA, Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido no dia 31 de Agosto de 1963, em Paranavaí – PR, residente e domiciliado à Rua Dário Veloso, 80, centro - Mirador – Paraná, CEP 87840-000, portador da C.I.Rg nº 3.634.019-3 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 607.738.209-49, e **RUTE BISPO DOS SANTOS GAIA**, Brasileira, casada no regime de comunhão parcial de Bens, empresária, nascida no dia 13 de Dezembro de 1966, em São Paulo - SP, residente e domiciliada à Rua Dário Veloso, '80, centro- Mirador – Paraná, CEP 87840-000, portador da C.I.Rg nº 20.316.195-6 SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº 129.247.068-23, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **PETROGAIA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Frei Ulrico, 156, centro – Mirador – Paraná, CEP 87840-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	(%)	CAPITAL/R\$:
DEVALDO BATISTA GAIA	20.000	50,00	20.000,00
RUTE BISPO DOS SANTOS GAIA	20.000	50,00	20.000,00
TOTAIS	40.000	100,00	40.000,00

CLÁUSULA TERCERIA: O objeto será o de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, filtros, loja de conveniência, lavagem de veículos e borracharia;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará as suas atividades em 17 de Agosto de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

PETROGAIA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **DE VALDO BATISTA GAIA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

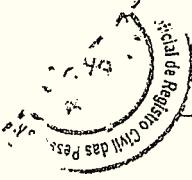
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PETROGAIA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

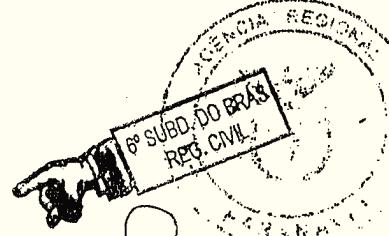


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Paranavaí – PR, 17 de Agosto de 2011.

Devaldo Batista
DEVALDO BATISTA GAIA
RG 3.634.019-3 SSP-PR

Rute Bispo dos Santos
RUTE BISPO DOS SANTOS GAIA
RG 20.316.195-6 SSP-SP



Visto:

Alvaro Aparecido Carreira
ALVARO APARECIDO CARREIRA
Advogado OAB nº 35.013-PR

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
PAULO EDUARDO PEREIRA CONDE - OFICIAL 6º SUB. BRAS - SP - Fone: 2693-0871 - 2695-2272 - 2081-2846
RUA CASIMIRO DE ABREU, 586 - CAPITAL - SP

Reconheço por semelhança as firmas: DEVALDO BATISTA GAIA e RUTE BISPO DOS
SANTOS GAIA, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de agosto de 2011.

Ea Teste da verdade.

Cod. [2021539214365700031695] PAULO EDSON MONTALVAN SAMPAIO - ESTREVENTE
Válido somente c/ selo de autenticidade! Qtd 2 Atos(s) Total R\$ 11,00
SELOS: 2 Atos:1085AA-0081084



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2011
SOB NÚMERO: 41207155392
Protocolo: 11/730183-3, DE 24/08/2011

PETROGAIA - COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RPR
Gilmara José dos Santos:
RG 3.793.216-1/PR

Fls. 3/3

Karla

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.238.883/0001-87
[REDACTED]
ATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/08/2011

NOME EMPRESARIAL
PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PETROGAIA COMBUSTIVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EM PRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO AV FREI ULRICO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO
------------------------------	---------------	-------------

CEP 840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRADOR	UF PR
----------------	---------------------------	----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/01/2014 às 10:26:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Karla

PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87

AVENIDA: FREI ULRICO, 156, MIRADOR – PR

CEP: 87840-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

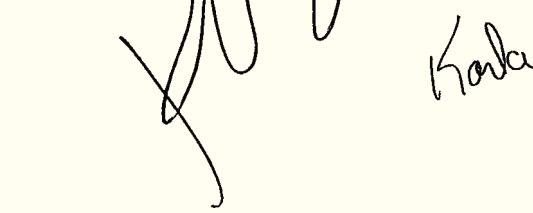
PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87, com sede na Avenida Frei Ulrico, N.º 156, Centro, no Município de Mirador – PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Senhor **DEVALDO BATISTA GAIA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.634.019-3 e CPF sob nº 607.738.209-49, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

Mirador, 17 de janeiro de 2014.



DEVALDO BATISTA GAIA
CPF Nº. 607.738.209-49

PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87



Kaka

POSTO SANTOS DUMONT LTDA

TELEFONE 44 - 3431-1334

AVENIDA TAPEJARA 556 - CENTRO

PARAISO DO NORTE - PR

CNPJ 75.476.010/0001-05

I.E. 727.00329-01

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. PEDRO LUIZ BAYER, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4.299.496-0 e CPF sob nº 742.532.399-00, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: POSTO SANTOS DUMONT LTDA, CNPJ/CPF: 75.476.010/0001-05 Inscrição: 727.00329-01 , outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Mirador, 20 de Janeiro de 2014

Silvestre Newton Bayer
POSTO SANTOS DUMONT LTDA
SILVESTRE NEWTON BAYER

75 476 010/0001-05

POSTO SANTOS DUMONT LTDA
Av. Tapejara X, 556
Centro CEP 87750-000

PARAISO DO NORTE - PR



Cristiane da Silva Pena
RG. 6.884.263-8
Escrevente Juramentada

POSTO SANTOS DUMONT LTDA

TELEFONE 44 - 3431-1334

AVENIDA TAPEJARA 556 - CENTRO

CNPJ 75.476.010/0001-05

PARAISO DO NORTE - PR

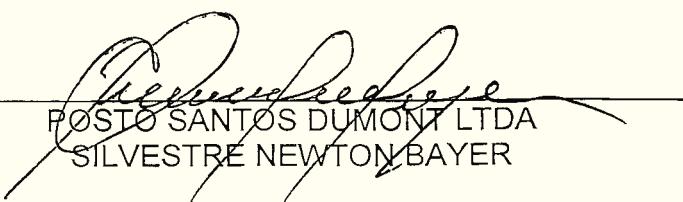
I.E. 727.00329-01

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

DECLARAÇÃO

A empresa POSTO SANTOS DUMONT LTDA declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

Mirador, 20 de Janeiro de 2014

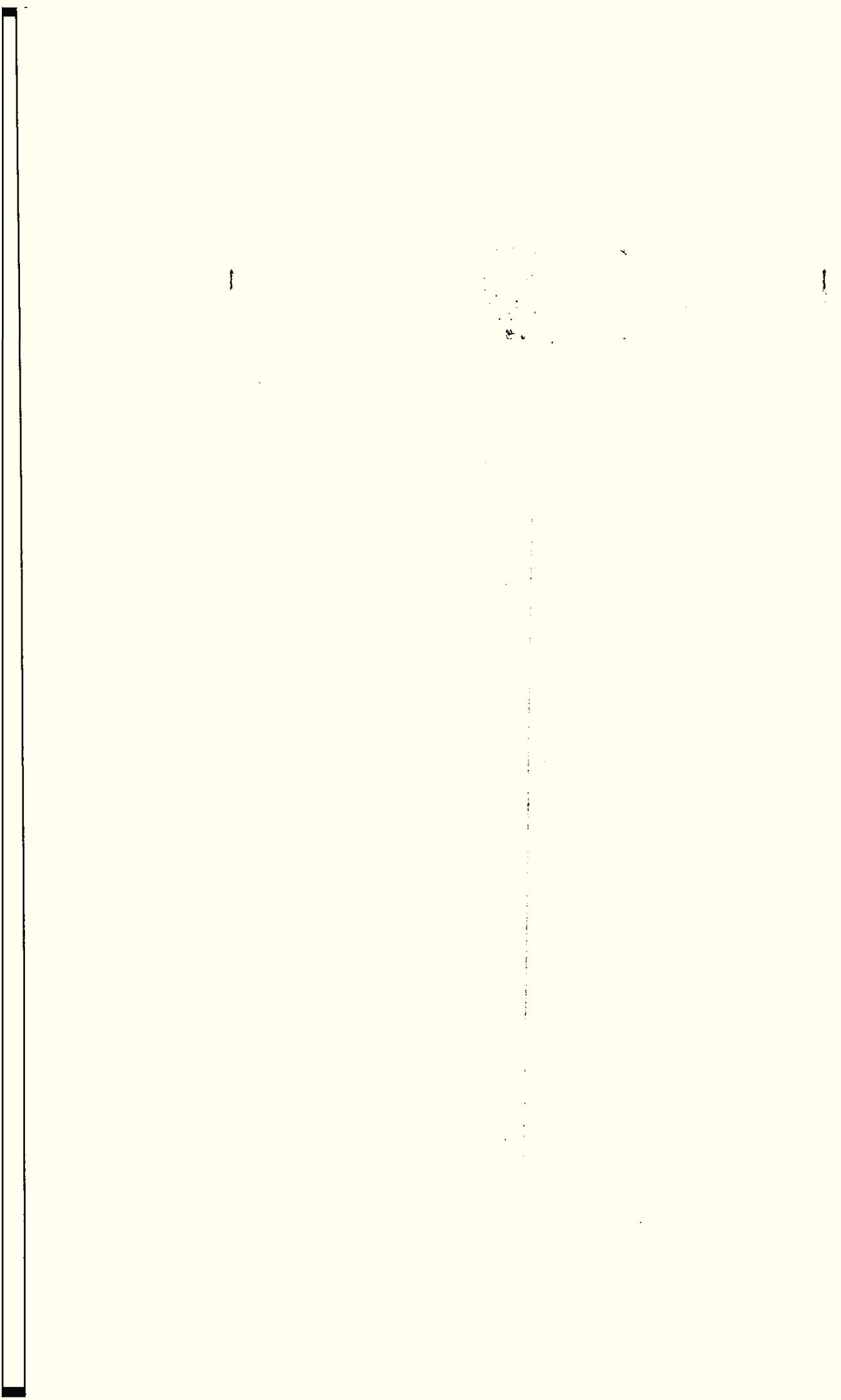

POSTO SANTOS DUMONT LTDA
SILVESTRE NEWTON BAYER

75 476 010/0001-05

POSTO SANTOS DUMONT LTDA

**Av. Taapejara X Av. Rui Barbosa, 55
Centro CEP 87760-400**

PARAISO DO NORTE - PR



ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM ABNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UMA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
RECEBEMOS EM 20/01/14
HORÁRIO: 08 : 30
ASSINATURA**

Wm

MECÂNICA PARAISO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2014

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR

AVENIDA GUAIRA, 153

MIRADOR-PR

Pela presente proposta de preços propomos o fornecimento de serviços mencionados no Edital de Licitações na Modalidade Pregão de N° 01/2014, pelo valor máximo de R\$ 596.350,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e cinqüenta reais) na seguinte forma:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	GASOLINA	15.000	Lts	2,79	41.850,00
2	ETANOL	50.000	Lts	1,91	95.500,00
3	DIESEL	150.000	Lts	2,26	339.000,00
4	DIESEL S10	50.000	Lts	2,40	120.000,00
					596.350,00

Declaramos que na Proposta Comercial já encontra todas as despesas com impostos em transporte, bem como qualquer outro tipo de despesa decorrente desta transação comercial. Proposta válida por 90 dias, contado a partir da abertura do Edital.

Prazo de entrega do produto: De imediato contado do recebimento da requisição/pedido.

PARAÍSO DO NORTE-PR, 20 de Janeiro de 2014.

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

VICENTE PAULO SORDI

SÓCIO ADMINISTRADOR

79690277/0001-43

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

AVENIDA TAPEJARA, 191

CENTRO - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR

Karla

Zm

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA,
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR,
ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87, AVENIDA FREI ULRICO, 156, MIRADOR – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
RECEBEMOS EM 20/01/14
NOME: Alcione Marques
Assinatura

PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ Nº 14.238.883/0001-87
AVENDIDA: FREI ULRICO, 156, MIRADOR – PR
CEP: 87840-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

Empresa: PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
CNPJ Nº. 14.238.883/0001-87
Endereço: Avenida Frei Ulrico, Nº 146, Centro, CEP 87840-000
Mirador – PR

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNÍCPIO DE MIRADOR
AVENIDA GUAIRA, 153
MIRADOR - PR

Pela presente proposta de preços propomos o fornecimento de serviços mencionados no Edital de Licitação na Modalidade Pregão de nº 01/2013, pelo valor total máximo de R\$ 638.950,00 na seguinte forma:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máxmo	Preço máxmo total
1	GASOLINA	15.000	LTS	3.040	45.600,00
2	ETANOL	50.000	LTS	2.028	101.400,00
3	DIESEL	150.000	LTS	2,428	364.200,00
4	DIESEL S10	50.000	LTS	2,555	127.750,00
638.950,00					

(SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Declaramos que na Proposta Comercial já encontra todas as despesas com impostos em transporte, bem como qualquer outro tipo de despesa decorrente desta transação comercial. Proposta válida por 60 dias, contado a partir da abertura do Edital.

A entrega/execução sera realizada por um prazo de 12(doze) meses da assinatura do contrato, e de imediato da requisição/solicitação, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de MIRADOR

MIRADOR, 17 DE JANEIRO DE 2014.


DEVALDO BATISTA GAI
CPF Nº 607.738.209-49
PETROGAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ Nº 14.238.883/0001-87

OBSERVAÇÕES: *O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, nos tanques dos veículos e máquinas no estabelecimento da contratada.

A distância do Posto não poderá ser superior ao um raio de 20 KM do Pátio Rodoviário Municipal.

* Qualquer Alteração e reajuste no valor dos combustíveis deverá ser solicitado por escrito ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio, demonstrando o reajuste, conforme critérios adotados pela ANP.



Página: 21

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO,
CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA
FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO
PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: POSTO SANTOS DUMONT LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

RECEBEMOS EM 20.01.14

HORÁRIO: 08:44

Unione Morques
ASSINATURA

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL D MIRADOR-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM BASE NO PREÇO MÉDIO MENSAL DA ANP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
RECEBEMOS EM 20.01.14.
HORÁRIO: 08 : 30
Thiago ne-morales
ASSINATURA

MECÂNICA PARAISO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

ANEXO III

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

DECLARAÇÃO

A empresa MECÂNICA PARAÍSO LTDA, CNPJ: 79.690.277/001-43 com sede na Avenida TAPEJARA Nº 191, CENTRO, CEP: 87.780-000 no Município de PARAÍSO DO NORTE-PR

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014- Prefeitura Municipal de MIRADOR-Pr. DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99;

Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar nº 04/90

PARAÍSO DO NORTE-PR, 15 DE JANEIRO DE 2014

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

VICENTE PAULO SORDI

Sócio Administrador

79690277/0001-43

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

AVENIDA TAPEJARA, 191

CENTRO - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.

MECÂNICA PARAISO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

ANEXO V

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

DECLARAÇÃO

A empresa MECÂNICA PARAÍSO LTDA, declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor do produto.

PARAÍSO DO NORTE – PR, 15 DE JANEIRO DE 2014

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

VICENTE PAULO SORDI

Sócio Administrador

79690277/0001-43

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

AVENIDA TAPEJARA, 191

CENTRO - CEP 87700-000

PARAÍSO DO NORTE - PR

Karla

José

MECÂNICA PARAISO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

ANEXO VI

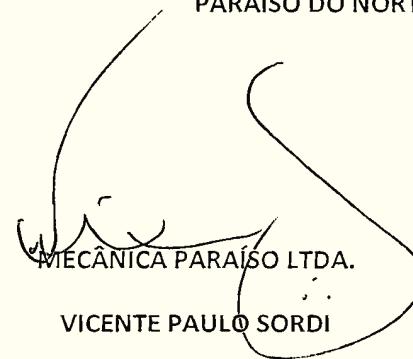
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2014

DECLARAÇÃO

A empresa MECANICA PARAISO LTDA. declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2014, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PARAÍSO DO NORTE – PR, 15 DE JANEIRO DE 2014



MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

VICENTE PAULO SORDI

Sócio Administrador

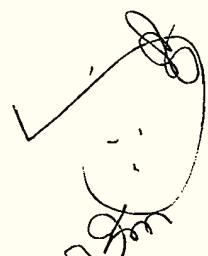
79690277/0001-43

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

AVENIDA TAPEJARA, 191

CENTRO - CEP 87700-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.



MECÂNICA PARAISO LTDA.

Avenida Tapejara, 191, Centro, Paraíso do Norte, Paraná
CNPJ 79.690.277/0001-43 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 727.00152-25

ANEXO VII

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2014

DECLARAÇÃO

A empresa MECÂNICA PARAÍSO LTDA., declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2014.

E, por expressão da verdade, firma a presente.

PARAÍSO DO NORTE – PR, 15 DE JANEIRO DE 2014

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

VICENTE PAULO SORDI

Sócio Administrador

79690277/0001-43

MECÂNICA PARAÍSO LTDA.

AVENIDA TAPEJARA, 191

CENTRO – CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE – PR.

Karla

Jrm

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Eugenio Sordi, Jose Sordi, Alterio Sordi e Severino Sordi, brasileiros, comerciantes, maiores, casados, residentes e domiciliados nesta, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, organizar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada nos moldes da lei nr. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO

A sociedade girará sob a razão social de "MECANICA PARAIZO LTD", com sede em Paraízo do Norte, Distrito de Paramevai, Município e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná

SEGUNDO

O capital social, é de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) dividido em 40 quotas de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios como segue, o socio Eugenio Sordi, com 15 cotas, ou seja Cr\$ 150.000,00, o socio Alterio Sordi, com 10 quotas, ou seja Cr\$ 100.000,00, o socio Jose Sordi, com 10 quotas, ou seja Cr\$ 100.000,00, e o socio Severino Sordi, com 5 quotas, ou seja Cr\$ 50.000,00, sendo q a responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do social.

TERCEIRO

A sociedade tem por objetivo o comércio e a indústria de Oficina Mecânica, Pesto de Gasolina e que mais lhes convier..

QUARTO

Os sócios constituintes da presente sociedade caberá a gerência em comum, sendo que entre os gerentes será escolhido um para o cargo de gerente-chefe, que obedecerá as condições por capacidade produtiva e comercial e por maioria de votos em escrutínio universal entre os sócios gerentes, a escolha será feita ao inicio da sociedade dahi a contar um ano de gestão e renovado em cada exercício.

QUINTO

Cabe ao gerente-chefe, chefiar todas as transações de acordo com os demais gerentes em boa harmonia com os interesses da firma, tomado as providências cabíveis unicamente em interesse da sociedade.

SEXTO

O cargo de gerente-chefe poderá ser cassado por resolução da maioria dos sócios gerentes por ata lavrada em livro apropriado por motivo da falta, dos despositivos que deixou de cumprir que consta no presente, sendo que a firma será representada pelo gerente-chefe, e na sua falta por motivos justificados por seu substituto previamente nomeado entre os sócios gerentes.

SETIMO

Para suas despesas particulares os sócios gerentes terão uma retirada mensal de R\$ 3.600,00, (TRÊS MIL CRUZEIROS), e o socio gerente-chefe, uma retirada mensal de R\$ 3.500,00, (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) importâncias essas que serão levadas à conta de "Despesas gerais".

OITAVO

Em caso de retitida de um ou mais sócios da sociedade, os mesmos terão de dar um aviso prévio de 90 dias de antecedência a preferência da venda das suas quotas seradas aos sócios, caso não interessarem poderá ser vendidas a terceiros unicamente de acordo com os sócios restantes.

NONO

Em caso de falecimento de sócios, será tomado o valor do lucro pelo balanço que se procederá por fora da escrita, quando não for na época.

O pagamento aos herdeiros será feito de acordo com a situação da firma.

DECIMO

Anualmente, em 31 de dezembro se procederá um balanço geral da sociedade e os lucros ou prejuizos serão divididos proporcionalmente pelos sócios.

DECIMO PRIMEIRO

As dúvidas surgidas na vigência do presente contrato, serão resolvidas por arbitragem, a escolha dos sócios.

W

Horta

J. M.

DECIMO SEGUNDO

O prazo de duração do presente contrato, será por tempo indeterminado.

DECIMO TERCEIRO

E por estarem de perfeito acôrdo, assinam o presente contrato lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranavaí, 14 de Julho de 1952

Eugenio Sardi
José Forci
J. P. Beltrão Forci
José Forci
Pereira Forci

Antônio Rojas Garcia
Branco, Semão

* Reconhece verdadeira firma e data
supra de Eugenio Sardi, José Sardi,
Eugenio Sardi, Antônio Rojas
Sardi e Branco, Semão

do que dão fé

Paranavaí, 14 de Julho de 1952

Em test. Aff. da verdade.

Branco - José Sardi



Cartorio de Pará Anexos
JOSE PEDRO RODRIGUES

Ser. 1000
BRASILIANO GONCALVES DA FONSECA
Oficio 1000
FRANCISCO GOES DA FONSECA

MARCO JOSÉ DE MORAES
2º Escrivante
PARANAVAÍ - PARÁ DO PARANÁ

REGISTRAÇÃO: PROT. N.º 1137

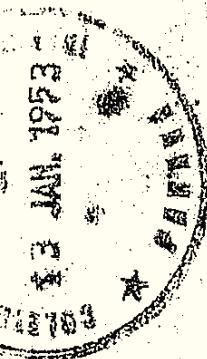
DATA: 14/07/1952
PRESIDENTE: 01/01/1952
TESTIMONIOS: 01/01/1952

Kada

O selo por verba Estadual, referente ao presente
contrato de Constituição de Sociedade Econômica, foi
 pago Pelo Talão nº 411.912 de 13 de Janeiro de 1953,
 desta Recebedoria.

Recebido na Recebedoria Estadual de Paraná, em 13/1/1953.

Melvin G. C. James



Recebido.